

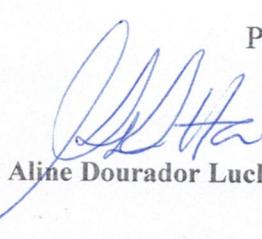
Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL N° 07/2024

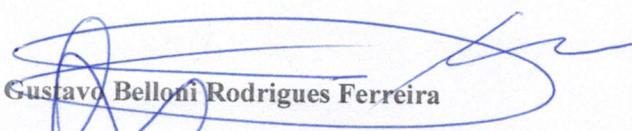
Em atenção ao Art. 148, item IV, alínea “A” do Regimento Interno, solicitamos que seja dada **URGÊNCIA ESPECIAL** ao seguinte documento:-

Projeto de Decreto Legislativo n° 27/2024 - *De autoria da Mesa Diretora* - Revoga o Decreto Legislativo de n° 017/2019, que concedeu o Título de Cidadão Sanjoanense ao Ilustríssimo Senhor JOSÉ URIAS DE BARROS FILHO (CARIOCA).

Plenário Dr. Durval Nicolau, 13 de maio de 2024.


Aline Dourador Luchetta

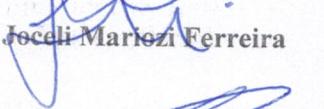

Antônio Aparecido da Silva

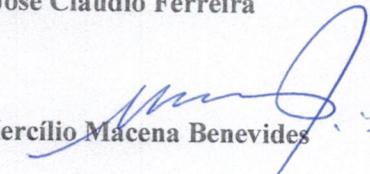

Carlos Alberto da Cruz (Pastor Carlos)

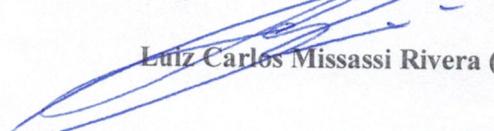

Claudinei Damalio

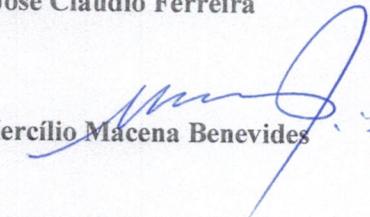
Gustavo Belloni Rodrigues Ferreira

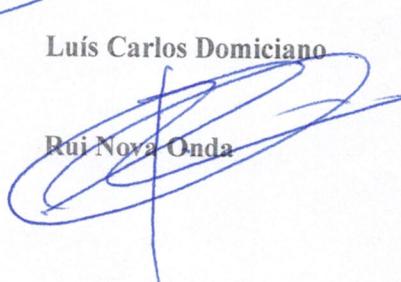
Heldreiz Giannini Muniz

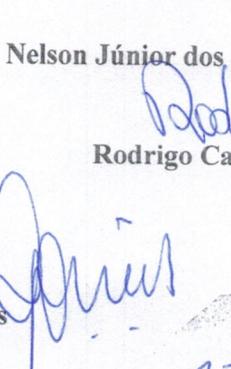

Joceli Marlezi Ferreira

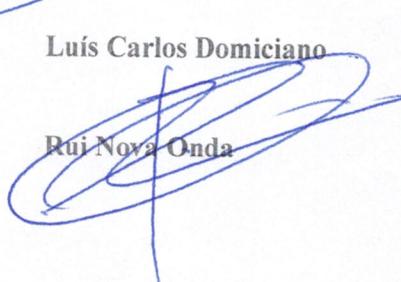

José Claudio Ferreira

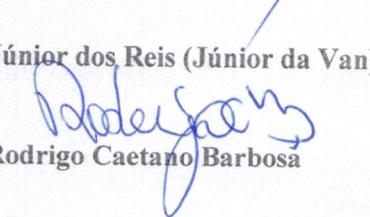

Luiz Carlos Missassi Rivera (Luiz Paraki)

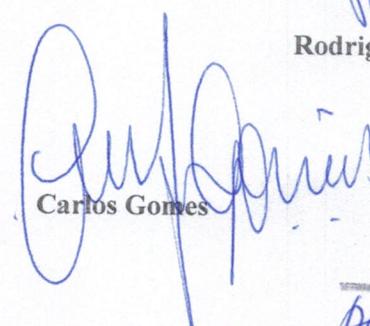

Mercílio Macena Benevides


Luís Carlos Domiciano

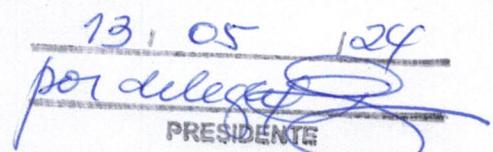

Nelson Júnior dos Reis (Júnior da Van)


Rui Nova Onda


Rodrigo Caetano Barbosa


Carlos Gomes


APROVADO


13.05.2024
por delegado
PRESIDENTE



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Decreto Legislativo nº 27/2024 – De autoria da Mesa Diretora -
Revoga o Decreto Legislativo de nº 017/2019, que concedeu o Título de
Cidadão Sanjoanense ao Ilustríssimo Senhor JOSÉ URIAS DE BARROS
FILHO (CARIOCA).

Em atenção ao referido documento, por ser legal e regimental, somos de
parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER PELA LEGALIDADE E REGIMENTALIDADE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 13 de maio de 2024.

RUI NOVA ONDA

MERCÍLIO MACENA BENEVIDES

HELDREIZ MUNIZ

MICHELE CRISTINA SOUZA ACHCAR COLLA DE
OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA, Sociedade unipessoal de advocacia
registrada na OAB/SP sob n. 40911, inscrita no
CNPJ 44.031.051/0001-56

PARECER JURÍDICO

SOLICITANTE: Mesa Diretora fs Câmara Municipal de São João da Boa Vista/SP Vereador Dr. Carlos Gomes

Ref.: Decreto Legislativo n. 27 de 13 de maio de 2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, SP

CONSIDERANDO os ditames da Constituição Federal de 1988, em especial os princípios gerais de Direito Administrativo;

CONSIDERANDO as disposições da lei orgânica do Município de São João da Boa Vista, SP;

CONSIDERANDO as disposições do Regimento Interno da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA;

Assunto: Tramitação do Decreto Legislativo n. 27 de 13 de maio de 2024 pela Urgência Especial

I. INTRODUÇÃO

O presente parecer tem por objeto analisar a viabilidade jurídica da tramitação do Decreto Legislativo n. 27 de 13 de maio de 2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, SP, pelo regime de Urgência Especial.

II. ANÁLISE

O Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, SP, em seu art. 148, estabelece que a Urgência Especial é um regime de tramitação que dispensa algumas exigências regimentais para que determinado projeto seja imediatamente considerado. Para a concessão deste regime, o artigo mencionado estabelece algumas normas e condições, dentre as quais destacamos:

IV – a concessão de Urgência Especial dependerá de apresentação de requerimento escrito, que somente será submetido à apreciação do Plenário se for apresentado com necessária justificativa, nos seguintes casos: “a) pela Mesa, em proposição de sua autoria”.

O projeto em análise, o Decreto Legislativo n. 27 de 13 de maio de 2024, é de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, bem como encontra-se assinado em apoio pela maioria simples dos Vereadores e, conforme mencionado, tem por objetivo revogar o Decreto Legislativo de nº 017/2019, que concedeu o Título de Cidadão Sanjoanense ao Senhor JOSÉ URIAS DE BARROS FILHO (CARIOCA), cuja motivação está detalhada na justificativa do referido projeto. Além disso, o projeto apresenta todos os requisitos regimentais, em especial, o determinado pelo art. 148, IV, o que, por si só, dispensa a necessidade de colheita de 2/3 de assinaturas de Vereadores, haja vista ser uma propositura da Mesa Diretora desta Casa de Leis.

Dessa forma, considerando que o projeto está devidamente justificado e que se enquadra nos casos previstos para concessão de Urgência Especial, somos de parecer favorável à tramitação do Decreto Legislativo n. 27 de 13 de maio de 2024 pelo referido regime, com as dispensas de exigências regimentais cabíveis.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, entendemos que o Decreto Legislativo n. 27 de 13 de maio de 2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, SP, deve ser inserido na pauta da sessão ordinária de 13 de maio de 2024, para deliberação e votação em plenário, considerando a concessão do regime de Urgência Especial, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o parecer, s.m.j.

São João da Boa Vista/SP, 13 de maio de 2024



**DRA. MICHELE CRISTINA SOUZA ACHCAR COLLA DE OLIVEIRA
OAB/SP n. 314.164**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 027/2024

“Revoga o Decreto Legislativo de nº 017/2019, que concedeu o Título de Cidadão Sanjoanense ao Senhor **JOSÉ URIAS DE BARROS FILHO (CARIOCA)**”

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

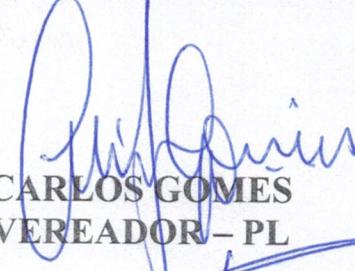
Art. 1º- Fica revogado o Decreto Legislativo nº 017/2019, que concedeu o Título de Cidadão Sanjoanense ao Senhor **JOSÉ URIAS DE BARROS FILHO (CARIOCA)**.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

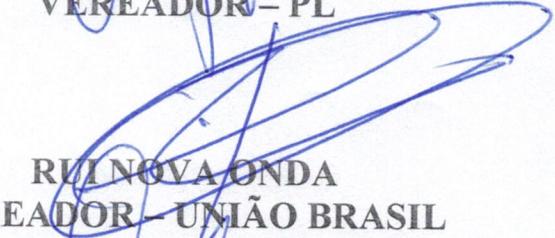
Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

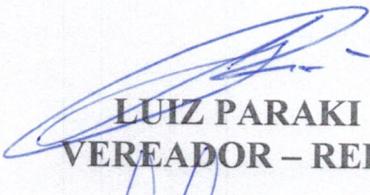
APROVADO EM 1^ª e 2^ª discussão
Votação e em Abração /inal
13/05/24
por delegação
Presidente

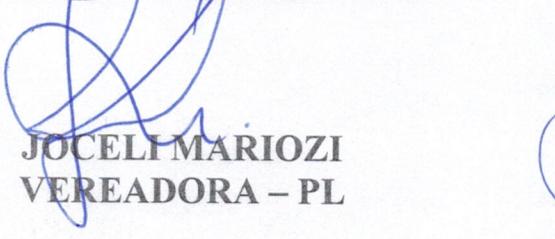
Plenário Dr. Durval Nicolau, 13 de maio de 2024.

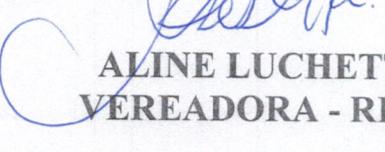

CARLOS GOMES
VEREADOR – PL


CLAUDINEI DAMÁLIO
VEREADOR – PP


RUI NOVA ONDA
VEREADOR – UNIÃO BRASIL


LUIZ PARAKI
VEREADOR – REDE


JOCELI MARIOZI
VEREADORA – PL


ALINE LUCHETTA
VEREADORA - REDE

DOCUMENTO SOB REGIME DE URGÊNCIA

13/05/24

por delegação

Presidente

MERCÍLIO MACENA
VEREADOR – REDE

ANTÔNIO AP. SILVA (TITI)
VEREADOR - AVANTE

PASTOR CARLOS
VEREADOR – AVANTE

JÚNIOR DA VAN
VEREADOR – PODEMOS

HELDREIZ MUNIZ
VEREADOR - REDE

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA
VEREADOR – PSD

RODRIGO BARBOSA
VEREADOR - PP

LUÍS C. DOMICIANO (BIRA)
VEREADOR – MDB

GUSTAVO BELONI
VEREADOR - PODEMOS

JUSTIFICATIVA

O Senhor JOSÉ URIAS DE BARROS FILHO (CARIOCA) recebeu o título de Cidadão Sanjoanense em reconhecimento de sua contribuição para a comunidade, conforme estabelecido pelo Decreto Legislativo nº 017/2019, em uma Sessão Ordinária realizada em 12 de agosto de 2019.

Entretanto, nos últimos anos, o Sr. Barros, falaciosamente sob o manto do jornalismo investigativo, tem dirigido ataques insidiosos, desrespeitosos e provocativos a vários vereadores desta legislatura e à própria Câmara Municipal de São João da Boa Vista, SP, por meio de vídeos publicados em suas redes sociais. Essas ações ultrapassam os limites do jornalismo responsável e imparcial, ignorando completamente os padrões de objetividade e neutralidade. O citado cidadão intitulado “Carioca” recentemente praticou ato de extremo preconceito, ato de capacitar qualificado em face do servidor público na UPA, bem como foi condenado em circunstâncias correlatas.

Tais comportamentos desautorizam sua permanência como detentor da honraria concedida pelo Poder Legislativo que é, direta ou indiretamente, objeto de seu desrespeito contumaz.

Portanto, solicitamos a revogação do Decreto Legislativo nº 017/2019, pois o homenageado não demonstra respeito pela instituição da Câmara Municipal nem pelos colegas que lhe conferiram tal distinção. Contamos com o apoio desta Casa de Leis para a aprovação desta medida, que se fundamenta na proteção constitucional dos três poderes, os quais devem atuar de forma harmônica e independente, conforme estabelecido no artigo 15 da Constituição.